



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 385/80

De 17 de Setembro de 1.980

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de Setembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, - autorizado a assinar com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, visando a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, registro de Livro ou Fichas de Registro de Empregados, recebimento de Cadastro de Admissão e Dispensa de Empregados, recebimento de Relação Anual de Empregados (Relação 2/3), recebimento de Relação de Menores e recebimento de Anexos Relativos à CIPA.

Parágrafo Único.- O Convênio deverá conter as respectivas obrigações das partes convenionadas, cuja minuta, em anexo, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º.- As despesas com execução desta lei, - correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 17 de Setembro de 1.980. (hum mil novecentos e oitenta).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº. 232 do livro competente nº. 3 (três).